PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Publicado no O DIÁRIO

Ed. 4079 de 01/10/86

Mutio

FUNCIONÁRIO

LEI Nº 141/86

Súmula:- Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 67/84, de 31-12-84.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 67/84 de 31-12-84, passa a ter a seguinte redação:

I - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a data de terras nº 03-A, subdivisão da data de terras nº 03, da quadra nº 07, do loteamento Chácaras Aeroporto - Núcleo B, n/ Município, pelo preço de Cz$. 10.000,00 (Deis mil cruzados), cujo imóvel mede 537,50 metros quadrados.

II - Os demais artigos da Lei mencionada, permanecem inalterados.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de setembro de 1986.

- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal